

DECRETO Nº. 052/2022.

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 10 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até 10 de dezembro de 2022.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2022;

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 20 de dezembro de 2022;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 27 de dezembro de 2022, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 27 de dezembro de 2022.

§ 2º. A Diretoria Financeira informará à Assessoria Contábil (NAAP) o dia 29 de dezembro de 2022, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

§ 3º. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º. Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

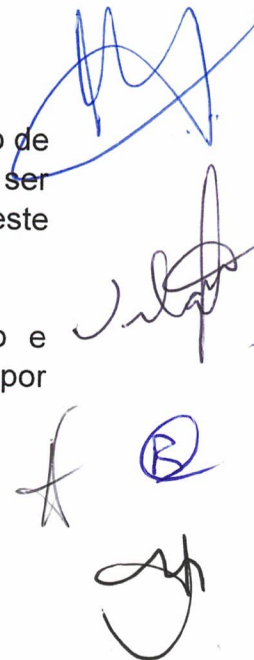
Art. 4º O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 21 de dezembro de 2022.

§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 23 de dezembro de 2022.

§ 2º. O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2022 que não puderem ser empenhados com exatidão deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.



Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

- I - Relativas à folha de pagamento;
- II - Relativas a auxílio funeral;
- III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;
- IV - Relativas a convênios;
- V - Relativas a operações de crédito;
- VI - Relativas à Secretaria de Saúde;
- VII - Relativas à Secretaria de Educação;
- VIII - Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Diretoria-Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2022, até 16 de janeiro de 2023.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 novembro de 2022.

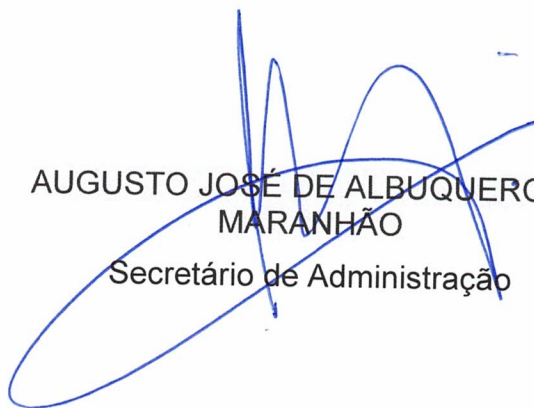

JOSÉLITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá



FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretário de Finanças



VITAL MEDEIROS DE MELO
Secretário de Planejamento e
Orçamento



AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO
Secretário de Administração



BRUNO CÉSAR FERREIRA DA
SILVA
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº

ANEXO ÚNICO – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

| |
|--|
| RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS E/OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR |
|--|

| FORNECEDOR | Nº EMPENHO | Nº CONTRATO | HISTÓRICO | VALOR À ANULAR | VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR |
|--------------|------------|-------------|-----------|----------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gravatá ___ de _____ de 2022.

PREPARADO POR

VISTO

NOME DO FUNCIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA